



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede na Rua Major Couto, Nº. 294, Centro, cidade de ALVINLÂNDIA - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 44.518.405/0001-91, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/25 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 14.133, 01 de Abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Nº. 3251, de 02 de Abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para aquisição de equipamentos de cozinha industrial, com vistas a atender às necessidades da cozinha piloto, vinculada à secretaria municipal de educação, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste termo de referência e demais anexos do edital, para dar atendimento ao plano de ação formalizado com a secretaria da educação do estado de São Paulo. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para uso em ambiente de preparo de alimentos em larga escala, visando à modernização, eficiência operacional e adequação às normas sanitárias da ANVISA e demais legislações pertinentes.**, em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação **DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/25, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	031.000.4 23 22534	REFRIGERADOR INDUSTRIAL 4 PORTAS (1000 LITROS) 47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA CNPJ: 47.979.326/0001-76 LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253	UN 8.488,00	2 16.976,00
2	031.000.4 24 22534	CONGELADOR HORIZONTAL 47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA CNPJ: 47.979.326/0001-76 LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253	UN 2.096,00	2 4.192,00
3	031.000.4 25 22534	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS 47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA CNPJ: 47.979.326/0001-76 LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253	UN 715,00	1 715,00
4	031.000.4 26	BATEDEIRA COMERCIAL PLANETÁRIA- 12 LITROS 47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA	UN 3.589,00	1 3.589,00

		LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253			
5	031.000.4	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL		UN	1
	27	47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA	2.800,00	2.800,00	
	22534	CNPJ: 47.979.326/0001-76			
		LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253			
6	031.000.4	ESPRESSO DE FRUTAS COMERCIAL		UN	1
	28	47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA	335,50	335,50	
	22534	CNPJ: 47.979.326/0001-76			
		LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253			
7	031.000.4	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO		UN	2
	29	47.979.326 MARIELE GONCALVES CRIPPA	84,00	168,00	
	22534	CNPJ: 47.979.326/0001-76			
		LAZARO JOSE FERREIRA, 45 ***** - PARQUE SAO JORGE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18906-040 Telefone: (14) 3473-1253			

O VALOR GLOBAL desta ATA é R\$ 28.775,50 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

A presente ATA terá validade até **29/04/2026**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 124, II alínea "D" da Lei Nº. 14.133/21.

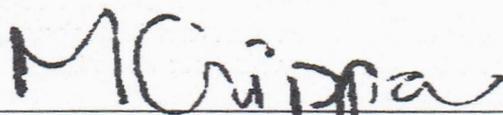
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALVINLÂNDIA, 29 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORES:


Empresa: 47.979.326 MARIELE BONALVES CRIPPA